

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

## 1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.4 «Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais», visa apoiar investimentos que contribuem para a modernização e capacitação das empresas de comercialização de produtos agrícolas, por grosso, fomentando o emprego, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, bem como promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que se dediquem à comercialização, por grosso, de produtos agrícolas, conforme definido na alínea h), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, a saber:

Freguesia de Almalaguês; Freguesia de Brasfemes; Freguesia de Ceira; Freguesia de Cernache; Freguesia de São João do Campo; Freguesia de São Silvestre; Freguesia de Torres do Mondego; União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos; União de Freguesia de Assafarge e Antanhol; União de Freguesias de Coimbra; União de Freguesias de São Martinho da Árvore e Lamasosa; União de Freguesias de Souselas e Botão; União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila; União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela, União de Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades, União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas.

|                                                                                                                                                                                                                 |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|   <b>Cofinanciado pela União Europeia</b> |  | 25.09.2026    |
|                                                                                                                                                                                                                 |  | Página 1 de 8 |

6

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental para o CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 é de **125 mil euros** de Despesa Pública.

#### 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

#### 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026.

#### 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

#### 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 30\% \text{ TIR} + 5\% \text{ ERUER} + 5\% \text{ SP}$$

em que:

#### **EDL – Contribuição para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 40\% \text{ VA} + 20\% \text{ VI} + 25\% \text{ MO} + 10\% \text{ CF} + 5\% \text{ TEA}$$

**VA - Valorização da Atividade** – Avalia o contributo do projeto na promoção da comercialização, por grosso, de produtos agrícolas, verificado através do enquadramento da atividade associada ao investimento, num dos seguintes setores, a verificar através do CAE principal associado à candidatura. **Cumpre - 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.**

| CAE   | Designação                                                                                            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 46211 | Comércio por grosso de alimentos para animais                                                         |
| 46214 | Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas |
| 46220 | Comércio por grosso de flores e plantas                                                               |
| 46230 | Comércio por grosso de animais vivos                                                                  |
| 46311 | Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata                                  |
| 46312 | Comércio por grosso de batata                                                                         |
| 46320 | Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne                                               |
| 46331 | Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos                                                   |
| 46332 | Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares                                           |
| 46341 | Comércio por grosso de bebidas alcoólicas                                                             |
| 46362 | Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria                                         |
| 46382 | Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.                                              |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

**VI - Valor do Investimento** – pontuação atribuída em função do valor do investimento elegível apurado, excluindo investimentos inscritos nas sub-rubricas que pontuam no critério ER - Energias Renováveis, de acordo com os seguintes escalões:

- Investimentos inferiores a 50 000€ (20 pontos).
- Investimentos iguais ou superiores a 50 000€ e inferiores a 150 000€ (10 pontos).
- Investimentos superiores ou iguais a 150 000€ (0 pontos).

**Maturidade da Operação** – Atribuída em função da operação contemplar investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados, sendo a pontuação atribuída numa das seguintes situações:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. A operação <b>não</b> contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer.<br><br>2. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, sendo apresentado as evidências dos processos aplicáveis:<br>- Projeto de licenciamento aprovado pelo município. | 20 pontos |
| 1. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, sendo apresentado as evidências dos processos aplicáveis:<br>- Projeto de arquitetura apresentado ao município;<br>- Pedido de informação prévia para obras;<br>- Pedido de informação prévia para alteração de utilização;              | 10 pontos |
| 1. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, contudo <b>sem apresentação</b> de evidências dos processos legais.                                                                                                                                                                      | 0 pontos  |

**CF - Consolidação Financeira** – atribuída em função da entidade estar constituída há mais de 5 anos e com atividade económica comprovada nos últimos 3 anos - verificado através da Certidão Permanente e/ou Situação Fiscal Integrada atualizada e apresentação das declarações de IRS, no caso de pessoas singulares, ou de IRC/IES, no caso de pessoas coletivas, relativas aos últimos três exercícios fiscais (2023, 2024 e 2025).  
**Cumpre - 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.**

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

**TEA -Titular de Exploração Agrícola** – pontuação atribuída quando a entidade é titular de uma exploração agrícola com registo no sistema de identificação parcelar (iSIP - IFAP), à data da submissão da candidatura, comprovado através do respetivo Documento de Identificação da Exploração Agrícola (iE). **Cumpre – 20 pontos; Não cumpre – 0 pontos.**

#### **TIR – Taxa interna de rentabilidade**

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso. **Cumpre - 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.**

#### **ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 46 /D.1.1.1.4/2026. **Cumpre - 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.**

#### **SP – Subprodutos**

Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos no processo de comercialização, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026. **Cumpre - 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.**

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local;
- 2.º - Candidatura com maior valor apurado na TIR;
- 3.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

## **9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt) e no site do GAL CoimbraMaisFuturo em [www.coimbramaisfuturo.pt](http://www.coimbramaisfuturo.pt).

|                                                                                                                                                                                                                  |  |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
|   <b>Cofinanciado pela União Europeia</b> |  | 25.09.2026    |
|                                                                                                                                                                                                                  |  | Página 5 de 8 |

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 25 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 25 de novembro de 2026**.

## 11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 46/D.1.1.1.4/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo XII a que se refere o n.º 5 do artigo 35.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

| Montante Investimento Elegível                        | Taxa de Apoio |
|-------------------------------------------------------|---------------|
| Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros | 50%           |

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

**Quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão da candidatura**, não havendo cabimento a retroatividade.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

## 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                            |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                                                                                             | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <p style="text-align: center;"><b>INTERVENÇÃO</b></p> <p><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b></p> |                               |

#### 14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), bem como em [www.coimbramaifuturo.pt](http://www.coimbramaifuturo.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

##### **COIMBRA MAIS FUTURO**

[www.coimbramaifuturo.pt](http://www.coimbramaifuturo.pt)

##### **Contactos:**

- Pelo telefone 239 169 526 e /ou 932 158 846, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, através do email [geral@coimbramaifuturo.pt](mailto:geral@coimbramaifuturo.pt).

##### **AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

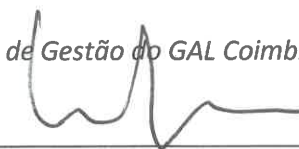
##### **Contactos:**

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Coimbra, 25 de setembro de 2026.

*O Presidente do Órgão de Gestão do GAL CoimbraMaisFuturo*



(Nelson Lopes)

|                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|  | <b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>                                                                                                                      | CMF/Aviso 01/D.1.1.1.4.1/2026 |
|                                                                                   | <b>INTERVENÇÃO</b><br><b>D.1.1.1.4 – Inovação na comercialização, cadeias curtas e mercados locais</b><br><b>Componente «Comercialização de produtos agrícolas»</b> |                               |

## ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.4/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão Permanente ou comprovativo da situação fiscal integrada atualizado, emitido há menos de 30 dias à data de submissão da candidatura;
- Declarações de IRS ou IRC/IES referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- Balanço e Demonstração de Resultados dos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
- Documentação comprovativa da legalização da operação ou, em alternativa, comprovativo da respetiva dispensa ou isenção, quando aplicável;
- Quando aplicável, documentação comprovativa do licenciamento da atividade económica objeto da candidatura, nos termos do enquadramento legal em vigor.